DIGITALIZADO
EM: 07 / 08 / 07
Roberta Joch Régo
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 09 / 09 / 63

PROJETO DE LEI Nº 212/63
Crédito
ASSUNTO
Eleva o auxílio que indica.

VEREADOR: Luis Aragão

LEI Nº 2455 DE 21 / 10 / 63 (sancionada)

DIOM Nº 2898 DE 05 / 11 / 63

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

LEI Nº 2155 DE 21 DE outubro DE 1963.

Eleva o auxílio que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica elevado para Cr$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) mensal, o auxílio de que trata a Lei nº 1599/60, de 21 / de setembro de 1960.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 21 DE outº DE 1963

Gen. Murilo Borges

GEN. MURILO BORGES MOREIRA
Prefeito Municipal

Raimundo Hermes Pereira

DR. RAIMUNDO HERMES PEREIRA

RESP.P/EXP.DA SECRETARIA DE FINANÇAS

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 212/63

Eleva o auxilio que indica.

A Câmara Municipal de Fortaleza decreta:

Art.1º - Fica elevado para Cr$30.000,00 (trinta mil cruzeiros), mensal, o auxilio de que trata a Lei nº 1599/60, de 21 de Setembro de 1960.

Art.2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 5 de Setembro de 1963.

Luiz Aragão - Vereador.

JUSTIFICATIVA

O auxilio foi dado em 1960. Daquele ano a esta data o custo de vida se elevou em mais de 300% e aquele auxilio, que valia alguma cousa, como ajuda, hoje não dá para o pagamento de uma bolsa de estudo, daí a necessidade de sua majoração.

Creio que, dada a justiça do ato, não faltará o apoio da totalidade dos meus ilustres e dignos pares.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 5 de setembro de 1963.

Luiz Aragão

Aprovado em 1a. discussão
Em 26/9/1963
PRESIDENTE

Aprovado em 2a. discussão
Em 8/10/1963
PRESIDENTE

Aprovado em Redação Final
Em 8/10/1963
PRESIDENTE

ARQUIVO
FORTALEZA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

PARECER Nº 95/63
AO PROJETO DE LEI Nº 212/63 Dispensado a impressão e em regime de urgência
Em 25/9/63
PRESIDENTE

O nobre vereador Luis Aragão apresentou à consideração dêste Legislativo o projeto de lei anexo, que eleva para Cr$30.000,00 (trinta mil cruzeiros) o auxílio mensal de que trata a Lei nº 1599/60, de 21 de setembro de 1960.

Pela referida lei foi concedido à Associação Pró Melhoramento Rural de Parangaba o auxilio da quantia de Cr$10.000,00 (dez mil cruzeiros), auxilio êsse que o vereador Luis Aragão deseja elevar para trinta mil cruzeiros.

Justificando a sua propositura o autor alega que o auxilio foi dado em 1960 e que, daquele ano a esta data o custo de vida se elevou em mais de 300%. Hoje nada significa, não dando mesmo para o pagamento de uma bolsa de estudo.

Esta Comissão considera justissima a proposição em tela, manifestando-se pela sua aprovação.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 24 de setembro de 1963.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

ELL

Em 9-10-63.

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 212/63.

Eleva o auxílio que indica .

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica elevado para Cr$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) mensal, o auxílio de que trata a Lei nº 1599/60, de 21 de Setembro de 1960.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 9 de outubro de 1963.

Pres.

Relat.

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Of. Nº 1668/63 Fortaleza, 10 de outubro de 1963.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excia. o presente autógrafo de lei aprovada por esta câmara que eleva o auxílio que indica.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia. nossos protestos de elevada apreço e consideração.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Gel. Murilo Borges Moreira
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA